



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

Aos 19 dias do mês de Setembro, do ano de 2018, a **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63, com sede administrativa à Av. Ivo de Carvalho S/Nº, Centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **José Luiz Santiago de Mendonça**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais (tintas, solvente, cola, tachões e chapas), para manutenção da sinalização viária horizontal da cidade de Itabaiana, que não foram adquiridos no Pregão 005/2018, conforme Anexo I do referido Edital, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana;

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

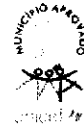
**FORNECEDORA 01** AJM Santana Empreendimentos Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.657.359/0001-02, sediada à Praça da Bandeira nº 149 Sala F Bairro: Centro, Tobias Barreto - Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Arthur Santana Fontes, RG nº 1538.581 SSP/SE e CPF nº 008.761.995-46, residente e domiciliado à Rua Etelvino Alves Lima nº 34 Bairro: Atalaia, Aracaju – Sergipe Telefone (79) 3022-3180.

| Item | Especificação   | Und | Qnt | Marca   | Preço Unitário | Preço Total    |
|------|---|-----|-----|---------|----------------|----------------|
| 1.   | Tinta com 18 litros para demarcação viária BRANCA (Tonalidade: N 9,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, | BD  | 450 | Indutil | R\$ 355,00     | R\$ 159.750,00 |



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 365  
*[Handwritten signature]*



|   |  |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|--|-----------------------|
|   | mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.<br>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13 |  |  |  |  |                       |
| <b>Total: Cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais</b> |  |  |  |  |  | <b>R\$ 159.750,00</b> |

**FORNECEDORA 02:** O Amigão Comércio em Geral Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.297.674/0001-41, sediada à Rua Rio Grande do Sul nº 1681 Bairro: Novo Paraíso Aracaju - Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Valmir Borges de Jesus, RG nº 3.064.201-9 SSP/SE e CPF nº 566.131.645-34, residente e domiciliado Alameda Deputado Dilson Batista nº 255 - Edifício Hibi Apt.802, Telefone (79) 3042-7520.

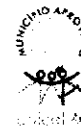
| Item                                    | Especificação  | Und | Qnt | Marca   | Preço Unitário | Preço Total          |
|---|--|-----|-----|---------|----------------|----------------------|
| 2.                                      | Tinta com 18 litros para demarcação viária AMARELA (Tonalidade: 10YR 7,5/14) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.<br>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13 | BD  | 250 | Indutil | R\$ 340,00     | R\$ 85.000,00        |
| <b>Total: Oitenta e cinco mil reais</b> |  |     |     |         |                | <b>R\$ 85.000,00</b> |

**FORNECEDORA 03:** Toly Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.690.388/0001-98, sediada na Av. Horácio Martins nº 05 Bairro: Centro - Maruim - Sergipe, neste ato representado Sr. Gladistony Leite Santos, RG nº 1334542 SSP/SE e CPF nº 778.868.955-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Moreira, 1136 Bairro: Ponto Novo, Aracaju - Sergipe Telefone (79) 3259-5522.

| Item | Especificação  | Und | Qnt | Marca   | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|--|-----|-----|---------|----------------|---------------|
| 3.   | Tinta com 18 litros para demarcação viária VERMELHA (Tonalidade: 7,5 R 4/14) normatizada | BD  | 50  | Indutil | R\$ 382,00     | R\$ 19.100,00 |



|    |  |       |      |         |            |               |
|----|--|-------|------|---------|------------|---------------|
|    | acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.<br><b>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13</b>  |       |      |         |            |               |
| 4. | Tinta com 18 litros para demarcação viária PRETA (Tonalidade: N 0,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.<br><b>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13</b> | BD    | 10   | Indutil | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00  |
| 6. | Refletor Sinalizador de Estrada – material poliéster reforçado, tipo tachão, formato de trapezoidal, comprimento 25 cm, largura 15 cm, altura 5 cm, cor amarela, características adicionais: adesivo com catalisador.  | UND   | 2000 | Duxton  | R\$ 23,50  | R\$ 47.000,00 |
| 7. | Diluyente/Solvente para tinta de demarcação viária – Hidrocarboneto de evaporação rápida isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C galão de 18 litros,   | GALÃO | 200  | Indutil | R\$ 235,00 | R\$ 47.000,00 |

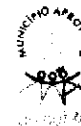


|  |  |  |  |  |  |                          |
|--|--|--|--|--|--|--------------------------|
| com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.               |  |  |  |  |  |                          |
| <b>Total: Cento e dezesseis mil reais e novecentos reais</b> |  |  |  |  |  | <b>RS<br/>116.900,00</b> |

### 1.3 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

| Item | Especificações   | Unidades | Quantidades | Marca   | Valor Unit. | Valor Total       |
|------|--|----------|-------------|---------|-------------|-------------------|
| 01   | Tinta com 18 litros para demarcação viária <b>BRANCA (Tonalidade: N 9,5)</b> normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.<br><b>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13</b>        | BD       | 450         | Indutil | R\$ 355,00  | R\$<br>159.750,00 |
| 02   | Tinta com 18 litros para demarcação viária <b>AMARELA (Tonalidade: 10YR 7,5/14)</b> normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.<br><b>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13</b> | BD       | 250         | Indutil | R\$ 340,00  | R\$<br>85.000,00  |
| 03   | Tinta com 18 litros para demarcação viária <b>VERMELHA (Tonalidade: 7,5 R 4/14)</b> normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.<br><b>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13</b> | BD       | 50          | Indutil | R\$ 382,00  | R\$<br>19.100,00  |



|    |   |       |      |         |            |               |
|----|---|-------|------|---------|------------|---------------|
| 04 | Tinta com 18 litros para demarcação viária PRETA (Tonalidade: N 0,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.<br><b>NBR N° 11862/2012, NBR N° 15438/13</b> | BD    | 10   | Indutil | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00  |
| 06 | Refletor Sinalizador de Estrada – material poliéster reforçado, tipo tachão, formato de trapezoidal, comprimento 25 cm, largura 15 cm, altura 5 cm, cor amarela, características adicionais: adesivo com catalisador.   | UND   | 2000 | Duxton  | R\$ 23,50  | R\$ 47.000,00 |
| 07 | Diluyente/Solvente para tinta de demarcação viária – Hidrocarboneto de evaporação rápida isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C galão de 18 litros, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.   | GALÃO | 200  | Indutil | R\$ 235,00 | R\$ 47.000,00 |

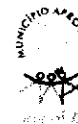
### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a SMTT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;



3.3.4 – A SMTT poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A SMTT será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os materiais (tintas, microesfera, solvente, cola, fita perfurada, fita zebraada cones, tachões, chapas e tubos galvanizados, adesivos refletivos), objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação da SMTT e nas quantidades indicadas pela mesma, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de solicitação dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues na autarquia, nas secretarias municipais e órgãos determinados pela Superintendência.

6.5 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6 – Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de materiais. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e 30 (dias) respectivamente para os materiais e equipamentos, contados do



recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

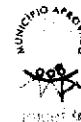
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, Prefeitura Municipal de Itabaiana, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana e do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

## **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

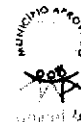
10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



- 10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;  
10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SMTT fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

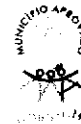
- 11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;  
11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.  
11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.  
11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e  
11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e  
11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

- 11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.  
11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SMTT.  
11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a



SMTT, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SMTT.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora Laís Valéria Conceição de Jesus, CPF nº 034.724.825-08, lotada na SMTT, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos no §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de Dezembro de 2017.

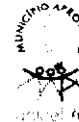
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 375



14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 19 de Setembro de 2018.

*José Luiz Santiago de Mendonça*

José Luiz Santiago de Mendonça

**Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Órgão Gerenciador**

*Arthur de Santana Fontes*

Arthur de Santana Fontes

**AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

*Valmir Borges de Jesus*

Valmir Borges de Jesus

**O AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME**

*Gladistony Leite Santos*

Gladistony Leite Santos

**TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

**Testemunhas:**

*Ana Valéria de Santana Rocha*

*Jacqueline Lima de Silva*